

LEI N° 8562017

“Institui **UFM** (Unidade Fiscal do Município) e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 30 de janeiro de 2018, será instituída no Município de Orocó, a UFM (Unidade Fiscal do Município) com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), acrescido da correção anual segundo a variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao ano exercício anterior, conforme art. 497, parágrafo 1º da lei 1.516/2010.

Parágrafo. Somente aplicar-se-á a correção prevista no caput deste artigo quando a apuração do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) for positiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.



GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal